



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 047 | Uruoca - Ceará | 02 páginas  
Publicação: Quinta-feira, 23 de março de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 23 de março de 2017

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • Secretária de Gestão Pública: Maria Sheila Sousa de Andrade • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Maria Aldebiza Silveira Carneiro • Secretário da Educação: Paulo Ricardo Souza da Silva • Secretária da Saúde: Silvania dos Santos Queiroz • Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Benedita Pereira de Oliveira • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antônio Eraldo Batista Lima • Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Orlando Lima Fernandes.**

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----	01
PODER LEGISLATIVO -----	02
PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----	02

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº158/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre férias aos servidores referente ao mês de Abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aos Servidores, relação em anexo, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1º do Decreto nº 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas durante a competência 04/2017, conforme dados constantes nos respectivos requerimentos.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 22 de Março de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO UNICO

SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	DATA/FÉRIAS
Maria da Conceição de Sousa	Sec.Educação	Professora	01/04/2017 á 30/04/2017
Edileusa Oliveira Sales	Sec.Educação	Aux. Serviços Gerais	01/04/2017 á 30/04/2017
Nilvânia Pessoa Aquino	Sec.Educação	Professora	01/04/2017 á 30/04/2017
Maria do Socorro Cardozo Vitorino Costa	Sec.Administração	Agente Administrativo	01/04/2017 á 30/04/2017
José Cardoso de Lima	Sec.Administração	Vigilante	01/04/2017 á 30/04/2017
Francisco Pereira Miranda	Sec.Administração	Aux. Serviços Gerais	01/04/2017 á 30/04/2017
Rejane Alves de Carvalho Sousa	Sec.Administração	Agente Administrativo	01/04/2017 á 30/04/2017
Wangeron Silva Araújo	Sec.Administração	Agente Administrativo	01/04/2017 á 30/04/2017
Lúcia Helena Ferreira Teotonio	Sec.Saúde	Aux.de Enfermagem	01/04/2017 á 30/04/2017
Ivaniclea Oliveira Silva	Sec.Saúde	Agente de Saúde	01/04/2017 á 30/04/2017
Myrla Gomes Rodrigues	Sec.Saúde	Enfermeira	01/04/2017 á 30/04/2017
Maria do Socorro dos Santos Matos	Sec.Saúde	Atendente Bucal	01/04/2017 á 30/04/2017
Waldenya Marques Sampaio	Sec.Saúde	Tec.Enfermagem	01/04/2017 á 30/04/2017
Antonia Carmo Pedro da Costa	Sec.Saúde	Aux. Serviços Gerais	01/04/2017 á 30/04/2017



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



## DECRETOS

### DECRETO Nº. 007/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

*Define regras complementares e regulamenta a Lei Municipal nº. 109/2013 publicada em 25/06/2013 e revoga o Decreto Municipal nº. 019/2013 publicado em 16/06/2013 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**CONSIDERANDO** as prescrições normativas contidas na Lei Municipal nº 109/2013,

**CONSIDERANDO** as recentes mudanças originárias da Lei Municipal nº. 201/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º** A concessão de diárias e o pagamento de despesas de locomoção aos servidores municipais deverão ser autorizados pelo respectivo Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 2º** A concessão de diárias e o pagamento de despesas com locomoção ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Especial do Prefeito e demais servidores do Gabinete do Prefeito serão autorizados pelo titular da Secretaria da Gestão Pública.

**Art. 3º** A concessão de diárias e o pagamento de despesas com locomoção ao titular da Secretaria da Gestão Pública serão autorizados pelo titular da Secretaria e pelo Assessor Especial do Prefeito.

**Art. 4º** Será parte integrante do processo de despesa da concessão de diárias e locomoção os seguintes documentos:

I - Comprovante do compromisso ou evento a ser realizado, objeto da concessão de diária e passagem de locomoção, tais como: ofício, folder, email, fax, etc., quando couber;

II - Portaria nos moldes do art. 2º, § 1º, incisos I, II, III, IV e V, e § 2º, da Lei Municipal nº. 109/2013, devidamente publicada no Diário Oficial da Aprece;

III - Nota de empenho;

IV - Comprovante de depósito, cópia do cheque ou bilhete de passagem;

V - Declaração, certidão, frequência ou certificado de participação do evento ou do compromisso, emitido por agente do local objeto da concessão de diária e de passagem com locomoção.

**Art. 5º** Os processos de despesas de pagamentos das diárias e passagens com locomoção ficarão na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal até o décimo dia útil do mês subsequente ao da realização da despesa.

**Art. 6º** O Agente Público que receber os valores da diária e despesas com locomoção, terá o prazo de até o quinto dia útil a contar do seu retorno para entregar diretamente na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal os comprovantes de que trata o inciso V, art. 4º deste Decreto.

**Art. 7º** Decorrido o prazo de que trata o art. 5º deste Decreto, os processos de pagamentos serão obrigatoriamente auditados pela Controladoria Interna do Município de Uruoca.

**Art. 8º** A Controladoria Interna do Município de Uruoca fará a análise de todos os processos de pagamentos de diárias e passagens no prazo máximo de cinco dias após o seu recebimento.

**Art. 9º** Nos casos em que a Controladoria Interna do Município de Uruoca detectar alguma anomalia nos processos de pagamentos, esta fará comunicação a Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal e ao titular da pasta da realização do pagamento, via correio eletrônico, para fins de saneamento da pecha, no prazo máximo de 24 horas, em dias úteis.

**Art. 10** Nos casos em que não for possível o saneamento das pechas detectadas pela Controladoria Interna do Município de Uruoca, sta, por sua vez, em forma de despacho, determinará a imediata devolução dos recursos financeiros percebidos.

**Art. 11** Depois de notificado pela Controladoria Interna, o Agente Público que receber indevidamente os recursos provenientes das diárias ou despesas com locomoção terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a devolução do dinheiro.

Parágrafo único. O Agente Público que não devolver os recursos financeiros recebidos indevidamente, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sofrerá procedimentos administrativos, cíveis e penais, caso sejam necessários.

**Art. 12** O controle do número de diárias de que trata o inciso III, art. 7º, Lei Municipal nº 109/2013, será realizado pelo emitente da Portaria de Concessão da Diária.

**Art. 13** A Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal fará a adoção de modelo próprio da declaração de que trata o inciso V, art. 4º deste Decreto.

**Art. 14** Para fins de controle, os processos de pagamentos, empós concluídos, serão arquivados no setor competente da Prefeitura Municipal de Uruoca.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 019, de 16 de junho de 2013.

Uruoca-CE, 22 de março de 2017.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

